



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

ALTO FELIZ, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 871, de 14 de julho de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

- I - Um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a Presidirá;
- II - Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- III - Um representante da Sociedade Civil, entre aqueles que demonstrem conhecimento e interesse na matéria do trânsito

§ 1º Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão;

§ 2º Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 01 (um) ano, facultada recondução, uma única vez, por igual período.

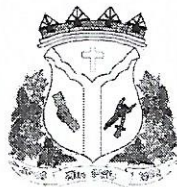
§ 3º É requisito para integrar a JARI, o conhecimento prévio da legislação de trânsito.

§ 4º É vedado aos membros da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - CETRAN-RS.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos quatro dias do mês de janeiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 003/2023, que **ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município conta com órgão da JARI e a relação do membros integrantes da JARI precisam ser adequados a fim de garantir que haja pessoas do Município que possam fazer parte do referido órgão.

Portanto, pedimos a aprovação do projeto para já ter vigência no presente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos quatro dias do mês de janeiro de 2023.


ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL